

SAAJ

VISTOS E RELATADOS os autos da consulta formulada pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Vitória a Minas sobre seguro para garantia de empréstimo na carteira predial:

CONSIDERANDO que, de acordo com a portaria ministerial e nos termos da resolução deste Conselho, a preferência para tais operações deve caber ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, somente ante a impossibilidade de realizar o mesmo tal seguro podendo ser escolhida uma empresa privada, na forma do § 9 do art. 14 do dec. n. 1.749, de 28 de junho de 1937;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, responder nessa conformidade, contra o voto do Sr. Conselheiro Milton Sant'Ana.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Percival Godoy Ilha Relator

Fui presente- a.) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 26/6/39.